

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018 SRP

**DATA/HORA DO CERTAME:** 27/04/2018 08:30hs (oito horas e trinta minutos).

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de horas de motoniveladora e retroescavadeira hidráulica, e locação de veículos (Caminhão), em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Caatiba.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE / UF:	CEP:	
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 029/2018, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

<p>ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL <a href="mailto:licitacoes.caatiba@gmail.com">licitacoes.caatiba@gmail.com</a> PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</p>
---

**OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/17 E NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 037/2018

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE FORNECIMENTO:** DIARIAMENTE

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 27 de abril de 2018

**HORA:** 08h30min

**LOCAL:** Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa para a realização de serviços de horas de motoniveladora e retroescavadeira hidráulica, e locação de veículos (Caminhão), em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Caatiba, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

**9.2.** O licitante deverá estar ciente de que será responsável por todas as despesas que surgirem como hospedagem, manutenção mecânica, abastecimento, alimentação, fardamento, transporte para manutenção, mobilização, desmobilização e deslocamento das máquinas, sendo necessário carro de apoio e caminhão apropriado para transporte das mesmas.

**9.3.** A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser executada em locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ocorrer na zona rural, zona urbana ou distritos, **com todos os custos e risco de transporte por conta da contratada.**

**9.4.** As máquinas só receberão por horas efetivamente trabalhadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

**9.5** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

**9.6** - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**9.7** - É vedada a subcontratação total do objeto, apenas permitindo parcialmente e com a devida autorização da Contratante.

**9.8** - *A empresa licitante deverá estar ciente que os preços a serem apresentados na proposta reformulada devem ser aplicados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não haver a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor.*

### X - FUNDAMENTO LEGAL

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**10.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**11.1-** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que **pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Leis Federais 10.520/02 e Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77 - 3430-2112.

### XII - CREDENCIAMENTO

**12.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**12.2** - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**12.3** - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**12.3.1** - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**12.3.1.1** - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

**12.3.1.2** - Cópia do Contrato Social, caso esteja munido de procuração e já não tenha sido apresentado no item 12.2;

**12.4** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**12.5** - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**12.6** - A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**12.7** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**12.8** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

### **XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.**

**13.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**13.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**13.2.1** - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CAATIBA-BA PREGÃO PRESENCIAL SRP  
029/2018

**13.2.2** - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CAATIBA -BA PREGÃO PRESENCIAL SRP  
029/2018

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**13.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

**13.5** - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

### **XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

**14.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com a planilha do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.

**14.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**14.3-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**14.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**14.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**14.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**14.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**14.9** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.10** - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

### **XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**15.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

#### **15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Alvará de localização e funcionamento.

#### **15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade de débito com a fazenda estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 15.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Certidão de protesto emitido pela sede do licitante.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

c) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG =** -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Total

**SG =** -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:**

Ativo Circulante

**LC =** -----

Passivo Circulante

### 15.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).

c) Comprovação através da apresentação de **atestado registrado no CRA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

d) Certidão negativa de Improbidade Administrativa.

e) Certificado de responsabilidade técnica junto ao conselho regional de administração – CAR, da sede do licitante.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

f) Certidão de registro do responsável técnico junto ao conselho regional de administração – CRA, da sede do licitante.

g) A comprovação de que o responsável técnico (Administrador) integra o quadro permanente da empresa será feito com os seguintes documentos;

h) Carteira profissional de trabalho (C. T. P. S); ou Ato constitutivo no caso de o responsável técnico ser sócio ou dirigente; ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

### 16.1 - FASE INICIAL

**16.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**16.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**16.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.

**16.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**16.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**16.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**16.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**16.1.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**17.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**17.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**17.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**17.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**17.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.6.1** – O valor estimado para a cobertura desta licitação é de R\$ 388.125,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais).

**17.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**17.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**17.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**17.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**17.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.13** - Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

**17.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**17.15** - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**17.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**17.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**17.19** - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**17.20** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

### **XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**18.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**18.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

### XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**19.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo.

**20.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

**20.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.4** - Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**20.5** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 20.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.6** - O registro a que se refere a condição 18.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**20.7** - É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada.

**20.8** - Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**20.9** - Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**20.10** - A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**20.11** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração adquirir os produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**20.12** - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

### **XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**21.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**21.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1.** por razão de interesse público; ou

**21.2.2.** a pedido do fornecedor.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**21.2.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação do Prefeito Municipal.

### XXII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**22.1-** A Adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

**22.2-** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**22.3-** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**22.4-** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**22.5-** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**22.6-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.4, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**22.7** – O contrato terá duração conforme o prazo da ata de registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**22.8** - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, art. 57, II Lei 8.666/93.

### **XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1** - O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

### **XXIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**24.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

**24.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

### **XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**25.1** - A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser executada em locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ocorrer na zona rural, zona urbana ou distritos, **com todos os custos e risco de transporte por conta da contratada.**

### **XXVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1** - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de boletins de medição e relatórios com a discriminação dos serviços prestados, localidades beneficiadas, quantidade de horas, etc, assinada pelo responsável pela empresa e pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura, além da apresentação das certidões negativas conforme segue:

**26.2** - As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal).

**26.3** - O pagamento será em parcelas mensais a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**26.4** - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

### **8 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1.011 – Construção de Cisternas

1.047 – Const. Pavim., Manutenç. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais 1049 – Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

1.054 – Construção de Centro de Abastecimento de Água

1.073 – Drenagens de Vias e Encostas

1.84 – Construção de Aterro Sanitário

1.85 – Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento 2025 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.061 – Implantação, Ampl. e Manutenção do Sistema de Esgotamento e Saneamento

#### **Elemento de despesa:**

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte** – 0100.000 – Ordinário

**Fonte** – 0130.030 – Recurso do FIES

**Fonte** – 0142.042 – Royalties/FEP/Comp Financeira

**Fonte** – 0116.016 – Recursos do CIDE

### **XXVII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS**

**27.1** - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

### **XXVIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**28.1** - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

**28.2** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**28.3** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**29.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **XXX - RESCISÃO**

**30.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**30.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**30.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**30.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XXXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**31.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**31.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**31.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAATIBA - Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;

**31.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**31.5** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**31.6** - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**31.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.

**31.8** - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**31.9** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**31.10** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**31.11** - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**31.12** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**31.13** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**31.14** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **XXXII – DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **Anexo VII** – Modelo de Ata de Registro de Preços
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

### **XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**33.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**33.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**33.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

- 33.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 33.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 33.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 33.9** - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- 33.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.
- 33.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.
- 33.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 33.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 33.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 33.15**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

### **XXXIV – FORO**

**34.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CAATIBA-Ba, 11 de abril de 2018.

**Robson Lima Silva**

**Pregoeiro Municipal**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	029/2018

MUNICÍPIO DE CAATIBA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser prestados os serviços, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a locação de máquinas (por hora) para recuperação de estradas, retirada de entulho, cascalho, abertura e limpeza de aguadas e demais serviços, conforme especificações do termo de referência.

#### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação visa atender as necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos do Município na manutenção de estradas, aguadas, retirada de entulho e demais serviços públicos necessários ao atendimento à população tendo em vista que o Município não possui máquinas suficientes para suprir a demanda.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 6.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 6.3. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 6.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade do objeto contratado.
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.
- 6.8. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.10. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAATIBA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 6.12. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

### 7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.2. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;
  - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
  - NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB O FORNECIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

**Objeto:** Registro preços para realização de serviços de horas de motoniveladora e retroescavadeira hidráulica, e locação de veículos (Caminhão), em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Caatiba.

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	FI.
PRESENCIAL 029/2018	24/04/2018	01/03
EMPRESA: _____		
ENDEREÇO: _____		
TEL.: _____	CIDADE: _____	UF: _____
INSCR. _____	MUNIC.: _____	INSCR. _____
EST.: _____	FONE _____	
CN PJ/MF: _____		
<b>ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO (HORA)	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	400		
2	LOCACAO DE MOTONIVELADORA, CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	500		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO (KM)	VALOR TOTAL

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3	<b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO</b> - CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	KM	30.000		
4	<b>CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO)</b> - CAMINHÃO BASCULANTE COM 2 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 06 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	KM	20.000		
5	<b>LOCACAO DE RETOESCAVADEIRA</b> MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### Condições da Prestação dos Serviços:

a) O licitante deverá estar ciente de que será responsável por todas as despesas que surgirem como: hospedagem, manutenção mecânica, abastecimento, alimentação, fardamento, transporte para manutenção, mobilização, desmobilização e deslocamento das máquinas, sendo necessário carro de apoio e caminhão apropriado para transporte das mesmas.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**b)** A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser executada em locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ocorrer na zona rural, zona urbana ou distritos, **com todos os custos e risco de transporte por conta da contratada.**

**9.5.** As máquinas só receberão por horas efetivamente trabalhadas, de acordo com as necessidades do Município.

**Local, data:**

---

**Carimbo e Assinatura**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 029/2018
---	-----------------

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CAATIBA-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 029/2018
---	-----------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

CAATIBA-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 029/2018
---	-----------------

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(    ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CAATIBA-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - E A EMPRESA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial na ....., Bairro - n.º .... - cidade ..... – Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr(a) ....., portador (a) do RG. .... SSP – BA – CPF ....., ora denominado **CONTRATADA** com base no PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 029/2018, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Licitação, a realização de serviços de horas de motoniveladora e retroescavadeira hidráulica, e locação de veículos (Caminhão), em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Caatiba, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Presencial n.º 029/2018.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ 2º - É vedada a subcontratação total do objeto, apenas permitindo parcialmente e com a devida autorização da Contratante.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

#### 8 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.011 – Construção de Cisternas
- 1.047 – Construção, Pavimentação, Manutenção, de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
- 1.054 – Construção de Centro de Abastecimento de Água
- 1.073 – Drenagens de Vias e Encostas
- 1.84 – Construção de Aterro Sanitário
- 1.85 – Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento 2025 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 2.061 – Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento e Saneamento

**Elemento de despesa:**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações  
**Fonte** – 0100.000 – Ordinário  
**Fonte** – 0130.030 – Recurso do FIES  
**Fonte** – 0142.042 – Royalties/FEP/Comp Financeira  
**Fonte** – 0116.016 – Recursos do CIDE

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O valor total do contrato é de R\$ .....(.....),  
referente aos lotes .....

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviço realizada no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 - Os Serviços serão executados de acordo com as necessidades da Contratante através de seu órgão responsável.

4.2 - O recebimento dos serviços objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A fiscalização do serviço será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6 - Termo de contrato será conforme o prazo da ata de registro de preços, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Substituir, às suas expensas, os serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato.
- g) Emitir Notas Fiscais ou Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias.
- h) Emitir boletins de medição e relatórios com a discriminação dos serviços prestados, localidades beneficiadas, quantidade de horas, etc, assinada pelo responsável pela empresa e pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura.
- i) Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.
- j) Arcar com todas as despesas que surgirem para a realização do serviço, inclusive abastecimento, transporte e manutenção das máquinas.
- k) Estar em dias com suas obrigações trabalhistas, seguindo todas as normas exigidas pelo Ministério do Trabalho, inclusive EPIs;
- l) Manter todas as máquinas em perfeito estado de uso, podendo a Prefeitura a qualquer momento realizar fiscalizações, e solicitar a substituição das mesmas, caso não estejam de acordo com o exigido neste edital.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAATIBA, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada do serviço correspondente ao(s) item(s) ganho(s).

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório,

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018.

### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de CAATIBA - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAATIBA- BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO VI

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 029/2018
---	-----------------

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_,

cumpe os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

CAATIBA - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	029/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA